



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024**

### **1. PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da **Pregoeira Titular Viviane M. Miranda** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 08/2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, **José Carlos Barbosa**, e de conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 06/11/2024, às 09h:30min**, na Câmara Municipal, sala do Plenário, na Rua Getúlio Vargas, nº 100, Centro, Jardim Alegre/PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **tipo MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de um veículo 0(zero) quilômetro à Câmara Municipal de Jardim Alegre, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

1.1. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.2. Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às **9h30min do dia 06 de novembro de 2024**, junto a Câmara Municipal de Jardim Alegre.

1.3. A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de preços será **9h30min do dia 06 de novembro de 2024**, no Plenário da Câmara Municipal de Jardim Alegre, localizada no endereço acima mencionado.

1.4. Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pelo **Pregoeiro Substituto a Sr. Osmar Pires Junior**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

1.5. Esta licitação seguirá os comandos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **2. OBJETO**

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo sedan, zero quilômetro, com ano/modelo 2024 ou superior para atender as demandas institucionais da Câmara Municipal de Jardim Alegre, assegurando deslocamentos seguros e eficientes, conforme especificado no anexo I do Termo de Referência.

| Item | Descrição                | Quantidade | Valor Total |
|------|--------------------------|------------|-------------|
| 01   | Veículo Sedan 0(zero) KM | 01         | 159.051,11  |

2.2. A licitação será realizada em um único item.

2.3. Os preços máximos de referência estimados para este certame são os descritos na Tabela acima.

2.3.1. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores superiores ao máximo aqui definido.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser feitas até as 17:00 horas do dia 01/11/2024, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br).



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Oficial do município <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/diariooficial>, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jardim Alegre: <https://www.jardimalegre.pr.leg.br>.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas e não cadastradas, devendo, neste último caso realizá-lo na sessão pública do pregão.

4.2. O licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

4.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.12 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Câmara Municipal de Jardim Alegre, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público da Câmara Municipal de Jardim Alegre, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Na apresentação da proposta o licitante declarará que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase da apresentação de lances.

5.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao pregoeiro qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança do certame.

5.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de apresentar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024  
PROCESSO 10/2024  
ENVELOPE "A" – PROPOSTA  
PROPONENTE: (nome da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024  
PROCESSO 10/2024  
ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.4. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Desconto), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6. A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, impresso do site oficial ou em publicação da imprensa oficial por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos de referência estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive o FORNECEDOR em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) O VALOR do item informado DEVE SER IGUAL OU MENOR AO VALOR MÁXIMO DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital, devendo ser considerado todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) Os percentuais de descontos deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais e expressos em algarismos, devendo também ser apresentado por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de desconto;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.16. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.17. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem desconto abaixo do estipulado como valor mínimo, sendo considerado o valor máximo.

6.18. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.19. Eventuais erros de valores, em decorrência de notório erro de digitação, apresentados na proposta do licitante SERÃO EXCLUÍDOS, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomado como corretos os preços UNITÁRIOS.

6.20. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de menor preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de PREGÃO PRESENCIAL, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ABERTO.

7.3. Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO:

7.4. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes habilitados.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor PREÇO e os demais em ordem decrescente de VALOR, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7.1. Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado;

7.11. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

7.13. Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro;

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Será feito a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

7.15.7. empresas brasileiras;

7.15.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo de referência ou inferior ao menor valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.3 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo de referência definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.7.7. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

8.7.8. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.7.9. que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.7.10. que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para comprovar exequibilidade, as licitantes deverão apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, sendo garantido tratamento sigiloso aos documentos apresentados.

8.10. Meras alegações sem base documental não constituirão elementos capazes de comprovar a exequibilidade.

8.11. Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, impresso do site oficial ou em publicação da imprensa oficial por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou GMS, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf ou GMS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou GMS serão entregues para o pregoeiro no momento da habilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

9.12. A verificação no Sicaf, GMS ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.17.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.17.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.18.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista:

9.18.1.1. Documentação ordinária, em conformidade com os artigos 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/21.

9.18.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

9.18.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.18.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.19. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.19.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 9.20. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.20.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.20.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.20.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.20.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, no termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.20.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.20.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.20.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

9.20.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.21. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.22. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.23. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. O recurso na forma escrita, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não apresentar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.3. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 12.REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Jardim Alegre o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Transparência.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio da Câmara Municipal de Jardim Alegre <https://www.jardimalegre.pr.leg.br>, e poderá ser obtido através de solicitação ao e-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;
- g) Anexo VII – Dados atualizados da empresa para contato e notificação(ões);
- h) Anexo VIII - Modelo de Proposta de preço;
- i) Anexo IX - Minuta do contrato;

13.12. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região de Ivaiporã, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Jardim Alegre, 11 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de um veículo sedan 0 (Zero) Km, primeiro emplacamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Qtde | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor unit.       | Valor total       |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1    | 1    | <p>Veículo novo, zero km, completo, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ano/modelo: 2024/2024 ou superior;</li><li>• tipo: sedan;</li><li>• número de portas: 4 portas;</li><li>• cor: prata;</li><li>• motor: 2.0 L com potência mínima de 151 CV e 6.000 rpm;</li><li>• combustível: gasolina/álcool;</li><li>• câmbio: automático CVT;</li><li>• mecanismo para troca de marchas no volante (paddle shift);</li><li>• direção: elétrica ou eletro assistida progressiva;</li><li>• freios: ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)</li><li>• controle eletrônico de tração e de estabilidade;</li><li>• air bags: no mínimo 6 air bags;</li><li>• cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos, sendo que os cintos de segurança dianteiros devem ter regulagem de altura;</li><li>• alerta de colisão frontal e, se necessário, frenagem automática;</li><li>• sistema de alerta de mudança de faixa</li><li>• travamento automático das portas com o veículo em movimento;</li><li>• vidros elétricos dianteiros e traseiros;</li><li>• faróis com ascendimento automático e ajuste de altura;</li><li>• bancos em couro;</li><li>• rodas de liga leve aro 17 polegadas;</li><li>• câmera de ré;</li></ul> | R\$<br>159.051,11 | R\$<br>159.051,11 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• sensor de estacionamento traseiro e dianteiro;</li><li>• retrovisores externos com indicador de direção e regulagem elétrica;</li><li>• sistema eletrônico de ignição (botão push start);</li><li>• chave presencial com comandos integrados para abertura e travamento das portas e alarme;</li><li>• volante multifuncional com controle de áudio e do computador de bordo;</li><li>• tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros;</li><li>• ar condicionado automático e digital e ar quente;</li><li>• desembaçador do vidro traseiro;</li><li>• porta malas com capacidade mínima de 466 litros;</li><li>• comprimento mínimo de 4,63 metros;</li><li>• largura mínima de 1,78 metros;</li><li>• altura mínima de 1,45 metros;</li><li>• distância entre eixos de no mínimo 2,70 metros;</li><li>• painel de instrumentos com tela de múltiplas funções (TFT);</li><li>• computador de bordo com tela de múltiplas funções (TFT);</li><li>• central multimídia com display colorido, resolução HD e touch screen, com rádio AM/FM, MP3 player, conector USB e bluetooth;</li><li>• conexão USB e USB tipo C;</li><li>• tempo de garantia de fábrica: mínimo de 03 anos.</li></ul> |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

1.2 O Objeto desta contratação é caracterizado como um bem comum, ou seja, bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

1.3 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de *bem de luxo*, conforme Decreto nº 10.818/21, e da Resolução 04/2024 da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

1.4 O prazo de entrega do objeto é de sessenta (60) dias contados da publicação do extrato do contrato.

1.5. O prazo do contrato será o mesmo prazo de garantia de fábrica fornecido pelo vencedor da licitação.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de aquisição de veículo sedan 0 (zero) km para Câmara Municipal de Jardim Alegre, propiciando transporte adequado ao Presidente e demais vereadores e funcionários para que possam estar cumprindo com os compromissos institucionais nas mais diversas localidades do Estado do



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

Paraná e regiões circunvizinhas.

2.2 Esta contratação não está no Plano de Contratação Anual.

2.3 O veículo oficial da Câmara Municipal um Cruze Chevrolet, modelo 2018 deu Perca Total (PT), no dia 22 de abril de 2024 enquanto estava a serviço do legislativo, e o outro veículo pertencente ao órgão um VW Santana, ano 2002, que tem vinte dois (22) anos de uso, e é usado com mais frequência para as áreas rurais do município, não sendo recomendado o uso para viagens de grandes distâncias, precisando de manutenção constante.

2.4 Logo se faz necessária a aquisição de um veículo 0 (zero) Km, que tenha garantia de fábrica e esteja dentro das especificações garantindo uma melhor eficiência energética e sendo menos poluente ao meio ambiente e atendendo as necessidades do legislativo, que está sem o veículo principal desde o final do mês de abril, quando a seguradora finalizou o processo de Perca Total (PT) do carro oficial o Chevrolet Cruze, modelo 2018.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução encontrada através deste estudo é que a aquisição de 01 (um) veículo 0(zero) quilômetro é a solução mais viável economicamente.

3.2. Ao adquirir um veículo novo as viagens a grandes distâncias serão mais seguras e com maior comodidade aos usuários, que na maioria das vezes se deslocam em 4 a 5 pessoas por vez. Além de diminuir o uso do atual veículo da Câmara Municipal que tem mais de 22(vinte dois) anos de uso, e por ser usado constantemente em áreas rurais, demanda manutenção constante, não sendo seguro ou recomendado sua utilização para longos percursos.

3.3. Por ser um município pequeno não há uma empresa local especializada em locação de veículos, o que demandaria deslocamento o que geraria custo, ou mesmo que seja entregue na sede da Câmara, ainda sim poderia gerar um aumento no custo da contratação. O que faz com que a melhor solução encontrada seja a aquisição de um veículo 0(zero) km, pensando na comodidade de adquirir veículo novo que demanda baixa manutenção, garantia de fábrica de um a três anos, sendo que os veículos novos são menos poluentes e de melhor eficiência energética e baixo custo de manutenção.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. A aquisição do objeto busca estar de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Assegurar que o objeto em questão estará dentro dos padrões de produção e de consumo sustentáveis, visando menores impactos ambientais e economia para a administração, busca-se adquirir veículo que apresente maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro da categoria.

4.3. Dada a natureza da aquisição do veículo para uso da Câmara Municipal de Jardim Alegre, visando atender as necessidades do Presidente e demais vereadores e servidores, é importante ressaltar que não foram identificados impactos ambientais relevantes relacionados a esse veículo. A licitante, contudo, deverá observar rigorosamente os critérios e a política de sustentabilidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

ambiental, como a minimização da geração de resíduos e a adoção de práticas ambientais responsáveis.

4.4. Além disso, é crucial estar em total conformidade com as resoluções do CONAMA/PROCONVE, que regulamentam o controle de poluição do ar por veículos automotores.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto atual;

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do bem é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2 O bem deverá ser entregue por profissionais e por meios habilitados na sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre, na rua Getúlio Vargas, nº 100, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa do Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

5.3 O fabricante é o responsável pela produção/ montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.

#### **Garantia, Manutenção, e Assistência Técnica**

5.4. O veículo deverá apresentar garantia de fábrica referente ao motor, câmbio e demais peças e componentes em conformidade com as disposições atuais do mercado.

5.5. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer junto com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo, sendo que a garantia deve ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

5.6. Garantia mínima de 03 (três) anos original de fábrica com as respectivas modificações exigidas se for o caso;

5.7. Garantia total de 12 (doze) meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos se for o caso;

5.8. Deverá acompanhar todo ferramental básico e originário do veículo (pneu estepe, chave de rodas, macaco mecânico ou hidráulico, e triângulo de sinalização, chave reserva).

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada e vigência contratual.

5.14. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo;

5.15. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantias diferenciais cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

5.16. A garantia deve abranger qualquer tipo de oxidação;

5.17. A garantia abrangerá todos os componentes e sistemas do veículo, incluindo, mas não se limitando a, motor, transmissão, freios, suspensão, sistema elétrico, e demais partes mecânicas e elétricas;

5.18. A garantia será aplicável independentemente da quantidade de quilômetros percorridos pelo veículo durante o período de garantia. Não haverá restrição de quilometragem para acionar a garantia;

5.19. O fornecedor é responsável por incluir um plano de manutenção preventiva durante o período de garantia;

5.20. Deverá ser definido um cronograma para revisões periódicas e trocas de óleo, entre outros serviços;

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### Fiscalização

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;(Lei 14.133 de 2021, art.117, caput).

6.4 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento ficarão a cargo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, sendo o responsável o Sr. João Aparecido Battisteti, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do contrato e aos demais documentos que o integram;

### Fiscalização Técnica

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que seja cumprido todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246,2022, art., VI).

6.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei 14.133 de 2021, art. 117 §1º. E Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, III).

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção (Decreto nº 11.248, de 2022, art. 22, III).

### 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O preço será fixo e irrevogável;

7.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura. A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá estar devidamente comprovada e atestada pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, antes que o pagamento seja realizado.

7.3 No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

7.4 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária indicada por ela, com preferência para instituição financeira oficial. Esse procedimento ocorrerá desde que não haja irregularidades na respectiva Nota Fiscal/ fatura ou que esta tenha sido devidamente substituída em caso de devolução por motivo de irregularidade.

### 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, modalidade pregão, sob a forma presencial fundamentada no artigo 176, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM.

8.2. O Pregão será na forma PRESENCIAL, conforme disposto no art. 17 § 2º da Lei 14.133/21, se justifica pela celeridade na contratação visto que há necessidade de aquisição de veículo para o uso do legislativo, sendo que o mesmo se encontra sem um veículo adequado para o uso de suas funções desde o mês de abril de 2024.

8.3. Como previsto no art. 176, inciso II da Lei 14.133/21 o pregão presencial poderá ser feito por municípios com menos de 20.000 mil habitantes, sendo neste caso o município de Jardim Alegre, além dos recursos serem próprios e não de órgãos federativos o que tornaria obrigatório o uso do Pregão Eletrônico.

8.4. A sessão será pública, sendo tudo registrado em Ata e gravado em áudio e vídeo.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estipulado por meio de prévia pesquisa de mercado (orçamentos), consulta a licitações realizadas por outras entidades e Órgãos da Administração Pública, pesquisas essas anexas ao processo.

9.2. Diante dos valores de referência obtidos nas pesquisas foram utilizados, como método para obtenção do preço estimado para esta contratação, o valor médio, considerando os valores das fontes de referência (potenciais fornecedores, contratações similares).



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

9.3. Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total de R\$ 159.051,11 (cento e cinquenta mil, cinquenta e um reais e onze centavos), e o valor considerado para contratação será o MENOR PREÇO de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

9.4. A estimativa de valor será seguida conforme consta na Resolução 15/2024, no art. 5º e 6º da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

### 10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre para o exercício de 2024.

10.2. Na Dotação abaixo discriminada:

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>01.001.01.031.0001.2.036.4.4.90.52.00.00</b>                  |
| Equipamentos e Material Permanente – Veículo de Tração Mecânica. |

Jardim Alegre, 10 de outubro de 2024.

---

**VIVIANE MARIA MIRANDA**

Agente de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

### ANEXO II

*Modelo de Declaração de pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **Declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 01/2024, tendo como objeto a Aquisição de 01(um ) veículo sedan , zero quilometro, com ano/modelo não anterior 2024/2024, para atender as demandas institucionais da Câmara Municipal de Jardim Alegre, assegurando deslocamentos seguros e eficientes. Inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE

CPF do declarante



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

### ANEXO III

*Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE

CPF do declarante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

### ANEXO IV

*Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou Contratar com a  
Administração*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório pregão presencial nº 01/2024, processo nº 10/2024, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE

CPF do declarante



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

### ANEXO V

*Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara à Câmara Municipal de Jardim Alegre- PR, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2024, tendo como objeto a Aquisição de 01(um) veículo sedan, zero quilômetro, com ano/modelo 2024/2024 para atender as demandas institucionais da Câmara Municipal de Jardim Alegre assegurando deslocamentos seguros e eficientes, que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DO DECLARANTE  
CPF do declarante



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

### ANEXO VI

*Declaração de Concorda com Edital*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara a Câmara Municipal de Jardim Alegre – PR, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2024, tendo como objeto a Aquisição de 01(um) veículo sedan, zero quilômetro, com ano/modelo 2024/2024, para atender as demandas institucionais, assegurando deslocamentos seguros e eficientes. **Declara** para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do edital de Pregão Presencial nº 01/2024, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e data

---

NOME DO DECLARANTE  
CPF do declarante



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

### ANEXO VII

*Dados atualizados para contato com a empresa*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**NOTA:** Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

**OBS:** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

E-mail PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item 'COMUNICAÇÃO' no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (Cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável os e-mails [@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:@jardimalegre.pr.leg.br) sendo os principais:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

## ANEXO VIII

Modelo de proposta de preços

**Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**

À Câmara Municipal de Jardim Alegre,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

## PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º 01/2024.
- 2) Propomos a Câmara Municipal de Jardim Alegre, fornecer 01 (um) veículo sedan "0 Km", considerando modelo e ano 2024/2024. O veículo será destinado à Câmara Municipal de Jardim Alegre, atendendo às necessidades dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo, cuja proposta de preço é a seguinte:

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|----------------|
| 01   | 01    | <b>Veículo novo, zero km, completo, com as seguintes especificações mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• ano/modelo: 2024/2024 ou superior;</li><li>• tipo: sedan;</li><li>• número de portas: 4 portas;</li><li>• cor: prata;</li><li>• motor: 2.0 L com potência mínima de 151 CV e 6.000 rpm;</li><li>• combustível: gasolina/álcool;</li><li>• câmbio: automático CVT;</li><li>• mecanismo para troca de marchas no volante (paddle shift);</li><li>• direção: elétrica ou eletro assistida progressiva;</li><li>• freios: ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)</li><li>• controle eletrônico de tração e de estabilidade;</li><li>• air bags: no mínimo 6 air bags;</li><li>• cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos, sendo que os cintos de segurança dianteiros devem ter regulagem de altura;</li><li>• alerta de colisão frontal e, se necessário, frenagem automática;</li><li>• sistema de alerta de mudança de faixa</li></ul> |                  |                   |                |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• travamento automático das portas com o veículo em movimento;</li><li>• vidros elétricos dianteiros e traseiros;</li><li>• faróis com ascendimento automático e ajuste de altura;</li><li>• bancos em couro;</li><li>• rodas de liga leve aro 17 polegadas;</li><li>• câmera de ré;</li><li>• sensor de estacionamento traseiro e dianteiro;</li><li>• retrovisores externos com indicador de direção e regulação elétrica;</li><li>• sistema eletrônico de ignição (botão push start);</li><li>• chave presencial com comandos integrados para abertura e travamento das portas e alarme;</li><li>• volante multifuncional com controle de áudio e do computador de bordo;</li><li>• tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros;</li><li>• ar condicionado automático e digital e ar quente;</li><li>• desembaçador do vidro traseiro;</li><li>• porta malas com capacidade mínima de 466 litros;</li><li>• comprimento mínimo de 4,63 metros;</li><li>• largura mínima de 1,78 metros;</li><li>• altura mínima de 1,45 metros;</li><li>• distância entre eixos de no mínimo 2,70 metros;</li><li>• painel de instrumentos com tela de múltiplas funções (TFT);</li><li>• computador de bordo com tela de múltiplas funções (TFT);</li><li>• central multimídia com display colorido, resolução HD e touch screen, com rádio AM/FM, MP3 player, conector USB e bluetooth;</li><li>• conexão USB e USB tipo C;</li><li>• tempo de garantia de fábrica: mínimo de 03 anos.</li></ul> |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

VALOR TOTAL POR EXTENSO: \_\_\_\_\_.

• O prazo de vigência do contrato será de acordo com a garantia mínima de fabricação do veículo, contado a partir da data de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL  
CPF do responsável  
CARIMBO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

## ANEXO IX

### Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 77.774.628/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Carlos Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.207.124-2 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 738.271.939-15, residente domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 179, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 10/2024, Pregão Presencial nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) Veículo Sedan novo (zero Km), Fabricação/ modelo 2024/2024 ou superior, com potência mínima de 151 CV, demais características técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será o mesmo prazo da garantia de fábrica do contratado, contados a partir da entrega do Bem, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

2.2. Não haverá prorrogação contratual, pois trata-se de entrega imediata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### 4. CLAÚSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX.XXX, XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), denominado **valor contratual**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2.1. Não haverá reajuste porque o bem será entregue de uma só vez e o valor será pago também de uma só vez.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento do objeto.

7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

7.8. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.13. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não apresentar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.3. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.4.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, respeitado o prazo de garantia de fábrica do contratado;

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

12.2. 01.001.01.031.0001.2.036.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Veículo de Tração Mecânica.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região de Ivaiporã, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jardim Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

**JOSÉ CARLOS BARBOSA**

Contratante

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

Contratado



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000

CNPJ 77.774.628/0001-79

Site: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br)

Fone: (43) 3475-2590

E-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.leg.br)

Proc. Adm. 10/2024

Pregão 01/2024